



Assunto: Notificação de recusa de assinatura de contrato referente à **Dispensa Eletrônica Nº 1607.02-25DEPM**

À GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 24.989.784/0001-90, R LOURENCO LOPES, 232 – Centro, ALCANTARAS/CE

Prezados(as) Senhores(as),

A presente notificação tem como finalidade comunicar a V.Sa. que, após a devida homologação e adjudicação do objeto do Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobradas à parte mediante autorização prévia), nas unidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Milhã/CE, Processo nº **1607.02-25DEPM**, a convocamos para a assinatura do contrato referente ao objeto supra citado.

Conforme previsto no 6.2 do instrumento convocatório, V.Sa. foi convocada para assinar o contrato por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato, ou comparecer até o dia 07 de agosto à sede do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS para a formalização do contrato. No entanto, sua empresa, não compareceu no prazo estipulado se recusou a assinar o contrato.

A recusa em assinar o contrato configura uma inexecução total das obrigações assumidas na licitação, o que acarreta as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Com base no item do aviso de contratação, “7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”; e no artigo 90 § 5º da Lei nº 14.133/2021, este órgão aplicará as seguintes penalidades à empresa:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A V.Sa. é concedido o prazo de 24 horas a partir do recebimento desta notificação para apresentar uma justificativa aceitável, se assim desejar.

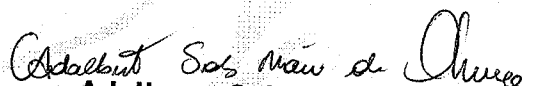
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Milhã/Ce, 07 de julho de 2025


Francisco Regis Magno Ferrelira Pinheiro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


Wilk Rafael Pinheiro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


Adalberto Sales Maia de Oliveira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS